



EDITAL Nº 003/2024, vinculado ao EDITAL 31/2024 TRE-CE

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO BANCO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DO TRE-CE - CONVÊNIO FAP Fortaleza

A Direção Geral da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP Fortaleza, no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de seleção de estudantes para a formação de cadastro reserva de banco de estagiários(as), para atuação **no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará**, nos termos do convênio anteriormente firmado.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Direito da FAP Fortaleza para formação de **cadastro de reserva do Banco de Estagiários(as) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do CEARÁ.**

1.1. Conforme as regras já estabelecidas pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará**, no edital nº 31/2024 - TRE-CE, publicado no Diário da Justiça em 22 de abril do corrente ano, a seleção realizada pela FAP Fortaleza irá compor a lista única de classificação, formada pelas listas de classificados das universidades cadastradas no TRE/CE.

1.2. A classificação do processo seletivo interno realizada com os(as) alunos(as) da FAP Fortaleza não garante a vaga. Trata-se da seleção para a composição da lista que será enviada ao TRE para as próximas etapas de seleção.

1.3. O processo seletivo se divide em 2 (duas) etapas: I) seleção dos(as) alunos(as), a ser realizada pela FAP Fortaleza, nos moldes a seguir especificados e II) composição da lista para o banco de estagiários(as) no TRE/CE, conforme disposto no Artigo 6º da Portaria TRE/CE nº 382/2024, **cuj a classificação e convocação ficarão a cargo do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.**

1.4. A validade do cadastro no banco de estagiários(as) do TRE-CE, referente à segunda fase do processo seletivo, será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-CE.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. A inscrição é gratuita.

2.1. Poderão se inscrever os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Direito da FAP Fortaleza.

Art. 3º. São condições para a inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso de Direito da FAP Fortaleza;
- b. Ter cursado, no mínimo, cinquenta por cento dos créditos obrigatórios do curso;
- c. Possuir média global não inferior a 7.0.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas **no período de 28 de junho a 07 de julho de 2024, exclusivamente na da ContaFAP.**

Art. 5º. **No ato da inscrição, pela ContaFAP,** o(a) candidato(a) deverá:

5.1. Informar no campo “*informação complementar*”, número de telefone (com DDD) atualizado, quais as cidades pretendidas para realizar estágio (do Estado do Ceará) e características físicas pessoais (autodeclaração de raça e pessoas com deficiência - PcD).

5.2. Anexar o Histórico Acadêmico atualizado no campo “*currículo*”.

Art. 6º. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em razão dos quais o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição INDEFERIDA.

6.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

III – DAS VAGAS

Art. 7º. A presente seleção visa compor uma lista de estudantes para o Banco de Estagiários(as) do TRE-CE. A lista com os nomes dos(as) classificados(as) será encaminhada

ao TRE, por ordem de classificação, ficando a cargo do órgão a disponibilização das vagas, a convocação e a contratação conforme Edital 31/2024 TRE-CE.

7.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas. Devendo declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência e apresentando laudo médico comprobatório para Comissão formada pela IES.

7.2. Fica assegurado aos(às) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio. Ao apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá ser avaliado(a) por comissão de heteroidentificação formada pela IES.

IV – DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 8º. Conforme o disposto no Edital 31/2024 - TRE-CE, o estágio de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

8.1. O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) no caso da graduação, bem como o auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

8.2. Não serão pagos ao(à) estagiário(a) quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados no subitem, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, diárias e outros concedidos aos servidores(as) do Tribunal.

Parágrafo único - as despesas para custeio das obrigações acima serão de responsabilidade do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.**

V – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 9º. A Etapa I da seleção de estagiários(as) para compor a lista será realizada da seguinte forma:

1ª FASE: A Prova objetiva online, será realizada somente via internet, na data de 08 de julho de 2024, às 19h, com duração máxima de uma hora e quarenta minutos, segundo o horário de Brasília/DF, **somente no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da FAP Fortaleza (FAP ONLINE).**

- a. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- b. **A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sobre conteúdos específicos do respectivo curso do(a) candidato(a).**
- c. Somente poderá acessar a prova online o(a) candidato(a) que teve a inscrição confirmada pela contaFAP.
- d. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- e. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) realizar a prova online utilizando conexão estável e segura.
- f. A não realização da prova objetiva implicará em sua eliminação do processo seletivo.

2ª FASE: Análise dos critérios estabelecidos no Edital 31/2024 (de caráter eliminatório e classificatório);

Art. 10º. A Etapa II da seleção de estagiários(as):

- a. Composição da lista geral de classificação, listas específicas de candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) negros(as), discriminadas por curso/área de atuação de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Edital 31/2024 do TRE-CE.

Art. 11º. Poderão constar de cada lista os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 50ª posição, por curso.

Art. 12º. O resultado final da **primeira fase** da seleção, qual seja a formação da lista, será divulgado no dia 25 de julho de 2024, pela ContaFAP.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 13º. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão divulgados via ContaFAP e redes sociais da IES.

Art. 14º. Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que:

- a.* fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b.* deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fundamentais no edital FAP Fortaleza nº 003/2024, no edital TRE/CE nº 31/2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, na Resolução TRE/CE nº 461/2011 e na Portaria TRE/CE nº 382/2024.
- c.* deixar de comparecer ou de realizar a prova objetiva, parte obrigatória do processo seletivo.

Art. 15º. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação, neste edital e na Regulamentação do Centro Universitário Paraíso do Ceará e do Edital 31/2024 - TRE-CE.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Exame e acompanhamento formada para esta seleção, conforme o disposto na Portaria FAP Fortaleza nº 003/2024.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2024.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP Fortaleza

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PERFIL: DIREITO

Conteúdo programático: Direito Civil (Capacidade e Personalidade Jurídica; Contratos e Obrigações; Família e Sucessões), Direito Constitucional (Direitos e Garantias Fundamentais; Organização dos Poderes; Controle de Constitucionalidade), Direito Administrativo (Princípios do Direito Administrativo; Atos Administrativos; Licitações e Contratos Administrativos), Direito Eleitoral (Sistema Eleitoral Brasileiro; Direitos Políticos; Justiça Eleitoral), Teoria Geral do Processo (Princípios Gerais do Processo; Jurisdição e Competência; Provas), Noções Básicas de Direito Penal (Princípios do Direito Penal; Tipicidade, Antijuridicidade e Culpabilidade; Crimes contra a Administração Pública).

ANEXO II - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
28 de junho a 07 de julho	Inscrições exclusivamente pela ContaFAP
08 de julho	Prova Online - AVA FAP Fortaleza Horário: 19h (horário de Brasília/DF) **com duração máxima de uma hora e quarenta minutos)
25 de julho	Divulgação da lista dos(as) alunos(as) FAP Fortaleza classificados para compor a lista única do TRE/CE
29 de julho	Publicação do TRE/CE do resultado da composição da lista única classificatória

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2024.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP Fortaleza